



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS  
E EVENTOS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**

**JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD)  
ATA DO JULGAMENTO REALIZADO EM 21/10/2024  
CASO Nº 01/2024  
ATLETA: LUIZ RILBERTO**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024, às 19h30, na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, situada na Rua Roberto Ziebell, nº 52, reuniram-se os membros da **Junta de Justiça Desportiva (JJD)** para proceder ao julgamento do **Caso nº 01/2024**, referente à infração disciplinar ocorrida no dia 13/10/2024, durante a partida válida pelo Campeonato de Futebol de Campo. Estavam presentes os seguintes membros da JJD:

- Bruno Fraga Halberstadt
- Rodrigo Pellegrini Fernandes
- Elizeu Mônego Cassol

**1. Fatos Relatados**

O caso envolve o(a) atleta **LUIZ RILBERTO**, da equipe **DEMOLITION BOYS**, que foi denunciado(a) por infração disciplinar ocorrida na partida realizada em 13/10/2024, contra a Equipe **FUNDANOS**, tendo havido agressões e ofensas aos 52 minutos de partida, com atleta Renan Bordignon, conforme relatado na súmula do árbitro Rudinei Correa.

**2. Provas Apresentadas**

Foram analisadas as seguintes provas:

- **Relatório do árbitro:** Expulsei aos 52 minutos de jogo os atletas, Sr. Luiz Rilberto, camisa nº 10, da equipe do Demolition Boys e Sr. Renan Bordignon, camiseta nº 3, da equipe do Fundanos. **Motivo:** Se agrediram com empurrões e ofensas.

**3. Defesa do Acusado**

O(a) atleta/equipe Luiz Rilberto apresentou sua defesa verbal durante o julgamento, alegando que “sofreu uma falta e um atleta da equipe adversária chutou a bola nele, que venho a levantar e partiu para cobrar do atleta adversário, quando o Sr. Renan Bordignon chegou, tendo sido empurrado pelo atleta Luiz Rilberto”. O dirigente da equipe acrescentou “que o



histórico deles não são de pessoas que tumultuam o campeonato, que metade da pena seria uma pena adequada”.

Não houveram outras provas.

#### **4. Decisão da JJD**

Após análise dos fatos, provas e defesa apresentada, os membros da JJD, por unanimidade, decidiram que o(a) atleta LUIZ RILBERTO, receberá a sanção de suspensão máxima prevista, no art. 39, §5º, do Regulamento Geral, recebendo a sanção de **SUSPENSÃO de 4 (quatro) jogos, imediatamente após a suspensão automática.**

Pondera-se que, em decisão por maioria (2 votos a 1), deixou-se de aplicar a penalidade prevista no art. 39, §4º do Regulamento Geral.

No ato do julgamento, as partes foram **cientificadas verbalmente** da decisão e do direito de interpor recurso no prazo de **24 horas** (art. 66 do Regulamento Geral), contado a partir do término da sessão. A decisão também será publicada no quadro mural da Prefeitura no dia útil seguinte ao julgamento, conforme o regulamento, para conhecimento geral.

Nada mais havendo a tratar, eu, Bruno Fraga Halberstadt, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. Formigueiro/RS, 21 de outubro de 2024.